



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

DECRETO Nº 10, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“Designa a Sra. DAIANI DE OLIVEIRA ANHEZINI como gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS e a autoriza, juntamente com o Servidor Público Municipal PAULO DE TARSO SILVA e VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA a movimentar a conta bancária do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS”.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei 876, de 30 de setembro de 1996, consoante o qual o Fundo Municipal de Assistência Social de Altinópolis será gerido pela Secretaria de Saúde e Promoção Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Artigo 1º. A gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, para todos os fins, é a Sra. **DAIANI DE OLIVEIRA ANHEZINI**, portadora do RG nº 32.656.292-8 SSP/SP e do CPF nº 302.782.068-08, designada como Secretária da Família, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, conforme Portaria nº 08/2025.

Artigo 2º. Ficam autorizados a movimentar a conta bancária de titularidade do “**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**”, inscrito no CNPJ nº **14.713.462/0001-60**, junto às agências bancárias onde possui conta, com o mínimo de 02 (duas) assinaturas, quais sejam: da gestora **DAIANI DE OLIVEIRA ANHEZINI**, portadora do RG nº 32.656.292-8 SSP/SP e do CPF nº 302.782.068-08 e dos Servidores Públicos Municipais **PAULO DE TARSO SILVA**, portador do RG nº 22.729.434-8 SSP/SP e do CPF nº 136.774.498-98 e **VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 26.593.749-8 e do CPF nº 292.891.528-18.

Artigo 3º A autorização especificada no artigo 2º compreende a delegação de competência para emitir e endossar cheques para pagamento de despesas devidamente autorizadas, bem como assinar movimentações financeiras de interesse do “**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**”, podendo, ainda, realizar as seguintes operações bancárias, tais como: *emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; caucionar títulos; estipular cláusulas e condições; aceitar avaliações; utilizar crédito aberto na forma e condições estabelecidas; receber, passar recibo e dar quitação; reivindicar direitos; efetuar acordos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a*





PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

operações; assinar proposta de abertura de carta de crédito; retirar cheques devolvidos; assinar carta vinculatória e cartas de compromisso; endossar cheque; assinar instrumento de crédito; requisitar cartão eletrônico; consultar depósitos judiciais via internet; assinar orçamento; assinar aditivo de qualquer espécie; assinar contrato de abertura de crédito; assinar apólice de seguro; sustar ou contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates e aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; receber ordens de pagamento; consultar contas e aplicações em programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro; solicitar saldos e extratos de investimentos; solicitar saldos e extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; emitir transferência para a mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações de débito autorizado; solicitar saldos e extratos de conta judicial; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços; solicitar e baixar relatórios de depósitos judiciais; assinar mandato eletrônico de depósito judicial; consultar saldos e extratos de depósitos judiciais; bloquear e desbloquear depósito judicial; efetuar controle, fiscalização e auditoria; consultar relatórios de serviços administrativos.

Artigo 4º. A delegação de competência efetivada neste Decreto não exclui a do Prefeito para a prática dos mesmos atos.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 85, de 04 de agosto de 2022.

Publique-se, registre-se e afixe-se, enviando-se cópia aos interessados.

Altinópolis, 06 de janeiro de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

Publicado, registrado e afixado na
Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município